

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA 20 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Órgão Gerenciador

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

CNPJ: 04.510.069/0001-16

Empresa

E LUIZ DA SILVA COMERCIO

CNPJ: 12.951.913/0001-72

Empresa

FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 32.635.714/0001-62

Empresa

GIL PECAS LTDA

CNPJ: 19.283.616/0001-45

Empresa

J C P PRADO COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 19.283.616/0001-45

Empresa

J. M. ARAUJO LTDA

CNPJ: 48.561.448/0001-00

Empresa

L. C. SOUSA COMERCIO DE MADEIRA EIRELI

CNPJ: 07.459.185/0001-46

Empresa

M. A. MARTINS GLP LTDA

CNPJ: 26.968.350/0001-30

Empresa

MAIS PISO LTDA

CNPJ: 18.032.991/0001-50

Empresa

MAPICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.211.072/0001-89

Empresa

TAPAJOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 46.211.072/0001-89

Empresa

TORRETO MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 83.348.706/0001-76 -

Empresa

V DA S LIMA

CNPJ: 51.575.692/0001-37-

Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:703EF515

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

O Município de Viseu/PA, através da Prefeitura Municipal de Viseu, representado pelo seu Prefeito, em convívência com o Fundo municipal de Cultura, CNPJ Nº 50.736.264/0001-86, representado pelo Secretário de Cultura, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato Administrativo nº 296/2024/DLCA, celebrado com a empresa E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, para fins de continuação da prestação de serviços. Vigência: 24 de março de 2025 a 24 de março de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/21.

CRISTIANO DUTRA VALE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO